



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 976 - de 29.06.95

Altera Gratificação Rural

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Gratificação concedida aos professores que lecionam na Zona Rural, fica alterada de RS 55,86 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para RS 85,60 (Oitenta e cinco reais e sessenta centavos), a partir de 1º de Junho de 1995.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários para a execução desta Lei.

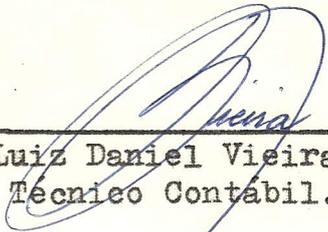
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 29 de Junho de 1995.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Técnico Contábil.